

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Atividades de Enriquecimento Curricular - 2015/2016

1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro e do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, de técnicos especializados para a dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com o seguinte quadro, conforme necessidades inerentes para o ano letivo de 2015/2016, a saber:

Tipo de Atividade	Nº de oferta	Nº de Horas semanais	Horário semanal		
			Dia de semana	Hora	Local da Prestação de Serviço
Inglês	3893	6 h	2ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			3ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			4ª	15.15h – 16.15h	Bidoeira de Cima
				16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			5ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			6ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima

2 – Funções a exercer

As funções a exercer serão as diretamente relacionadas com o desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem da língua inglesa.

3 – Duração do contrato

O contrato tem data de início e de termo, não se convertendo em contrato por tempo indeterminado, nem estando sujeito a renovação automática. A data de início será 11 de fevereiro de 2016 e o termo corresponderá ao último dia de férias a que o trabalhador tiver direito, contado a partir de 9 de junho de 2016 ou da data de apresentação da titular do horário caso seja antes de 9 de junho. Caso a aceitação da colocação se verifique em data posterior à fixada para início do contrato, a data de início corresponderá à data de aceitação da oferta pelo candidato. O período experimental do contrato por tempo determinado, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 49 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, terá a duração de 30 dias, se tiver duração igual ou superior a 6 meses, ou 15 dias, se a duração for inferior a 6 meses, sendo, que, nesta tipologia de contrato, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato (Diretor do Agrupamento de Escolas).



4 – Prazo e formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível na aplicação informática no sítio da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>).

O concurso encontra-se aberto pelo período de **três dias úteis** seguintes à data de validação da oferta de trabalho, na aplicação informática do SIGRHE (Sistema Interativo de Gestão dos Recursos Humanos) da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico da DGAE até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

5 – Requisitos de admissão

São requisitos de admissão ao presente concurso os requisitos gerais definidos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Deverá também possuir:

- a) Diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas para o desenvolvimento da AEC a que se candidata (comprovativo de habilitação profissional ou própria ou de formação profissional ou especializada);
- b) Declaração do tempo total de serviço;
- c) Declarações do tempo de serviço prestado em AEC.

6 – Método de seleção e critérios de ordenação:

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas procede ao apuramento e seleção dos candidatos.

É elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do ano escolar 2015/2016.



Os critérios de seleção a utilizar serão os seguintes (tendo como suporte a aplicação informática da DGAE):

7 – Perfil curricular dos candidatos e área de formação académica ou profissional exigíveis:

7.1 Os técnicos da área de Ensino de Inglês devem possuir uma das seguintes habilitações:

- 7.1.1. Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- 7.1.2. Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- 7.1.3. Mestrado em Didática do Inglês;
- 7.1.4. Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97;
- 7.1.5. Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- 7.1.6. Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.
- 7.1.7 Os professores de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:
 - a) Certificado «PGCE» (Postgraduate Certificate in Education) para o Ensino Básico;
 - b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (Certificate in English Language Teaching to Young Learners);
 - c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (Certificate in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (Diploma in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (Teaching Knowledge Test) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - f) Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners;

- g) Certificado «IHCTYL» (The International House Certificate in Teaching Young Learners);
- h) Certificado «CTEYL» (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;
- i) Certificado «CTEFL» (Certificate in Teaching English as a Foreign Language), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- j) Certificado/diploma de pós-graduação — Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council.

7.1.8. Os professores de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

Nota: Os professores de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

A) 25% - Habilitação Académica e Profissional na área a que se candidata: Curso adequado à AEC a que se candidata e grau académico que confira habilitação profissional para a docência no ensino básico ou formação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade

NOTA:
Neste critério, o candidato **deve indicar a pontuação** a seguir indicada (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte valoração:

Habilitação Académica	Valoração
- O candidato detém habilitação profissional para a docência da disciplina de inglês no ensino básico.	40
- O candidato detém mestrado em Ensino Precoce de Inglês.	
- O candidato detém mestrado em Didática do Inglês.	
- O candidato detém curso de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 95/97.	
- O candidato detém cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico.	
- O candidato detém pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.	

Habilitação Académica	Valoração
<p>O candidato detém habilitação própria para a docência da disciplina de inglês no ensino básico.</p> <p>O candidato detém cursos/graus de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Certificado «PGCE» (Postgraduate Certificate in Education) para o Ensino Básico; b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (Certificate in English Language Teaching to Young Learners); c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (Certificate in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa; d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (Diploma in English Language Teaching to Adults) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa; e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (Teaching Knowledge Test) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa; f) Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners; g) Certificado «IHCTYL» (The International House Certificate in Teaching Young Learners); h) Certificado «CTEYL» (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA; i) Certificado «CTEFL» (Certificate in Teaching English as a Foreign Language), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa; j) Certificado/diploma de pós -graduação — Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council. 	25
<p>O candidato detém habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.</p>	

B) 50% - Experiência Profissional: Tempo de serviço total prestado até 31 de agosto de 2015, em dias, na referida Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC) a que se candidata.

NOTA:

O tempo de serviço das AEC deverá ser contabilizado de acordo com a legislação em vigor.

Neste critério, o candidato deve indicar a pontuação (40, 20, 12, 5 ou 0) correspondente ao tempo de serviço que possui na AEC a que se candidata (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Tempo de serviço	Pontuação
≥ 1825 (5 ou mais anos)	40
≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos)	20
≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos)	12
≥ 1 e < 365 (até 1 ano)	5
Sem experiência	0

C) 25% - Formação Profissional - Ações de formação diretamente relacionadas com a AEC a que se candidata:

NOTA:

Neste critério, o candidato deve indicar a pontuação (20, 15, 10, 5 ou 0) correspondente ao número de horas de formação que possui na AEC a que se candidata (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Número de horas de formação	Pontuação
≥ 75 horas	20
≥ 50 e < 75 horas	15
≥ 25 e < 50 horas	10
≥ 01 e < 25 horas	5
Sem formação creditada	0

8 – Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final do concurso, na ordenação dos candidatos prevalecerá, sucessivamente, a candidatura com:

- 1º) Maior tempo de serviço (expresso em dias) prestado em Atividades de Enriquecimento Curricular até 31 de agosto de 2015;
- 2º) Maior número de horas de formação profissional (expresso em horas) realizada, nos últimos 3 anos letivos, no âmbito da AEC a que se candidata.
- 3º) Maior idade (referir a idade até 31 de agosto de 2015, expressa em anos).

As regras de desempate serão aplicadas por ordenação do valor numérico mais elevado para o mais baixo.

9 – Publicitação de resultados

Terminado o processo de seleção, será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Colmeias e publicada na página do Agrupamento (agcolmeias.com), a **lista final ordenada** de candidatos.

A notificação dos candidatos selecionados será feita por via eletrónica para o email indicado pelo candidato.

10 – Aceitação da colocação

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE, nos **2 dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção**. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, Agrupamento de Escolas de Colmeias, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

11 – Apresentação de documentos

11.1 Ao(à) **Candidato(a) selecionado(a)** serão concedidos dez dias úteis, a contar da data de colocação, para a apresentação presencial nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Colmeias, ou envio para o email dir.agrup.colmeias@gmail.com, dos seguintes documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura, no Agrupamento de Escolas de Colmeias, a saber:

- Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- Declaração do Tempo de Serviço em dias;
- Declarações do Tempo de Serviço em dias, prestado nas AEC;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- Certidão do registo criminal;
- Fotocópia de certificados de formação profissional realizadas nos últimos 3 anos letivos;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, NIF e NISS;
- Cópia do cartão da Segurança Social;
- Número de Identificação Bancária.

11.2 Quando o candidato contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, no Agrupamento de Escolas de Colmeias, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), desde que constem

do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias úteis contado do último dia de abono do vencimento

11.3 Por solicitação, devidamente fundamentada, ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto, até ao limite máximo de 10 dias úteis.

11.4 A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

12 – Motivos de exclusão:

- Não indicar na plataforma do concurso os dados nos termos solicitados;
- A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo referido;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- O não cumprimento das normas em vigor.

13 – Composição do júri de seleção:

A seleção dos candidatos será dirigida por um júri, constituído pelo Diretor, que preside; pelo Adjunto da direção a quem está confiado o nível de ensino do horário a concurso e pelo Coordenador de Departamento Curricular ou, por delegação deste último, um Professor de Carreira do grupo de recrutamento do horário a concurso.

14 – Remuneração

Conforme o previsto para a carreira docente, ficam os técnicos recrutados vinculados, consoante a habilitação para a docência que possuam, aos índices **126** (quando detentores de habilitação igual à licenciatura) e **89** (nos restantes casos) da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, sendo o valor das remunerações calculado em função dos horários atribuídos. Sobre a remuneração mensal líquida incidem os descontos normais e obrigatórios, e ainda o opcional para com a ADSE. Têm os técnicos direito a subsídio de refeição, subsídio de férias e natal correspondente à remuneração recebida, bem como ao pagamento da compensação pela caducidade do contrato, sempre que o contrato caduque na data prevista para o efeito e ainda os demais direitos, assim como obrigações, decorrentes do contrato de trabalho a tempo parcial que irão celebrar.

Toda a informação acima mencionada poderá ser alvo de alterações provenientes de novas publicações legislativas nesta área.



Colmeias, 02 de fevereiro de 2016

O Diretor

